

# PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG EDITAL № 02/2018 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA A TV UEMG

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX torna público e convoca os interessados no âmbito da UEMG a apresentarem projetos de audiovisual, de acordo com as condições abaixo estabelecidas.

## 1. INTRODUÇÃO

Fundamentada na Política Nacional de Extensão Universitária, que tem por diretrizes, dentre outras, a interação dialógica com os diversos setores sociais; a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade; e o impacto e transformação social, a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de audiovisual que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO - PAEX/UEMG em 2018, conforme facultado pelo art. 15 da Lei nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018 e obedecidos os limites estabelecidos pela Portaria nº 035/2016 de 30 de maio de 2016.

#### 2. CARACTERÍSTICAS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsa a estudantes da UEMG.

Em 2018, o(s) projeto(s) pode(m) receber apoio dos subprogramas abaixo:

- I Bolsa de Extensão para estudantes de graduação.
- II Premiação.

O objetivo da premiação será única e exclusivamente o apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes ao projeto aprovado. O recurso destinado a esta premiação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos 6 (seis) primeiros colocados.

## 3. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é selecionar 6 (seis) projetos inéditos de produção e finalização de conteúdo de produção audiovisual que possam ser divulgados pela TV UEMG.

## 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 Para Professor Orientador

Ter vínculo funcional/empregatício com a UEMG no período de vigência do projeto. Não serão consideradas elegíveis as propostas de servidores em afastamento, licença ou qualquer interrupção de suas atividades num período superior a trinta dias.

Possuir título de pós-graduação: especialização (lato sensu), mestrado ou doutorado (stricto sensu).

Não ter nenhuma pendência com a Instituição até a data de lançamento deste edital.

#### 4.2 Para Estudantes de Graduação

Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG.



Ter disponibilidade para trabalhar 20 horas semanais na atividade extensionista, no mesmo horário (turno) em que será orientado pelo professor responsável pelo projeto.

Não receber outra bolsa proveniente de qualquer fonte exceto quando esta for de caráter assistencial com o objetivo de garantir a permanência do estudante na UEMG.

## 5. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

A duração da bolsa será de 8 meses, de 1º de abril a 30 de novembro de 2018. Os valores serão pagos em 08 parcelas mensais no valor de R\$ 425,00 cada uma.

## 6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**6.1**. O período de inscrições é de 05/02/2018 a 12/03/2018.

Nessa etapa não é necessário indicar o(s) estudante(s). Os projetos aprovados terão até o dia 13/04/2018 para envio da documentação relativa ao estudante.

- **6.2** As inscrições serão realizadas mediante encaminhamento dos documentos abaixo listados para o seguinte e-mail: <a href="mailto:editais.proex@uemg.br">editais.proex@uemg.br</a>. Os formulários estão disponíveis em <a href="http://www.uemg.br/extensaoed.php">http://www.uemg.br/extensaoed.php</a>
  - a) Projeto técnico de documentário de curta-metragem;
  - b) Formulário 1 INSCRIÇÃO;
  - c) Formulário 2 PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE BOLSISTA;
  - d) Formulário 3 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR;
  - e) Contrato de licença de direitos autorais no caso de projetos com roteiros baseados em obra ou registrados em nome de terceiros, devendo constar no mesmo a restrição de utilização desta cessão somente ao projeto inscrito neste edital, quando for o caso;
  - f) Cessão de direitos de uso de fragmentos de obra literária, quando for o caso;
  - g) Termo de Compromisso de Realização de Obra Audiovisual
  - h) Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem, som, voz e conexos.
  - Curriculum Vitae do Orientador (RESUMIDO);
  - j) Cópia do CPF do professor
  - k) Cópia da carteira de identidade do professor
  - Cópia de comprovante ou de cartão bancário com os dados bancários do professor (para fins de premiação)

Para dar continuidade ao processo de concessão de bolsa, outros formulários poderão ser solicitados oportunamente.

- **6.3**. Somente será aceito um projeto por professor e cujos formulários citados no item 6.2 deste Edital tenham sido preenchidos de forma correta e a documentação obrigatória esteja completa e dentro do prazo de inscrição.
- **6.4**. Cada projeto poderá ter, no máximo, dois estudantes com bolsa.
- **6.5** As cópias dos documentos e formulários originais **das propostas aprovadas** deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Bolsas/Pró-Reitoria de Extensão da UEMG, até o dia **20/04/2018**, impreterivelmente, no endereço abaixo:



UEMG - PROEX Coordenadoria de Bolsas de Extensão Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas - 8º andar - CEP: 31.630-900 -Belo Horizonte-MG

Os seguintes documentos deverão ser acrescentados àqueles solicitados no ato de inscrição:

- Formulário 3 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR;
- Formulário 4 DADOS E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE PARA RECEBER
   ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR.
- Cópia do CPF do estudante (cópia legível).
- Cópia da Carteira de Identidade do estudante (cópia legível).
- Histórico escolar do estudante (webgiz). Dispensável para alunos do primeiro período.
- Dados bancários: PARA RECEBIMENTO DA BOLSA SOMENTE SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE
  DO BANCO DO BRASIL. A cópia do comprovante bancário, contendo dados de agência e conta,
  deverão ser enviados, imediatamente, após a publicação do resultado final no site da UEMG.
   NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS SALÁRIO, POUPANÇA, CONJUNTA OU DE TERCEIROS.

Para dar continuidade ao processo de concessão de bolsa, outros formulários poderão ser solicitados oportunamente.

## 7. DO FORMATO PARA O PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

O projeto técnico de produção audiovisual deverá ser apresentado com texto, em até 5 (cinco) páginas, no formato A4, letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 e deve, necessariamente, estar assim estruturado:

## 7.1 Apresentação da proposta de acordo com o formato escolhido

a) Proposta de Documentário em Curta Metragem Apresentação contendo a visão original do autor motivadora do desenvolvimento do projeto.

O tempo para o documentário em curta metragem será de no máximo 30 minutos e no mínimo 5 minutos.

b) Proposta de Programa de Televisão

Apresentação produzida a partir de pré-roteiro que informe conteúdo, formato, tempo, estrutura do programa e número de episódios do vídeo proposto. Cada episódio de programa para televisão deve ser apresentado em fração de 5 minutos, sendo o mínimo de 5 minutos para cada episódio e o máximo de 30 minutos. A proposta pode ser apresentada em um ou mais episódios.

c) Proposta de Animação

Projetos de animação poderão ser apresentados por meio de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados. O tema orientador, o formato e o tempo dos projetos de animação serão livres, desde que atendam à temática social e ou educativa.



#### 7.2 Descrição do(s) objeto(s)

Descrição das personagens, fatos históricos ou lugares com os quais o autor se relacionará para levar a cabo a proposta da produção audiovisual;

## 7.3 Sugestão de Estrutura

Trata-se da descrição de como o autor proponente pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo da produção audiovisual, bem como os procedimentos estilísticos que se pretende utilizar. A apresentação pode ser feita livremente;

#### 7.4 Cronograma de realização.

## 8. DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

#### 8.1. Do Documentário em Curta Metragem

- **8.1.1.** Entende-se por documentário em curta-metragem a obra audiovisual de intenção estética, informativa, educacional ou publicitária, cuja matriz original de captação é o vídeo de alta definição (HD), cuja duração seja de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos.
- **8.1.2.** O documentário em curta metragem deve ser captado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV.
- **8.1.3.** O documentário em curta metragem deve ser finalizado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC, full HD com resolução de 1080 X 1920 pixels;
- **8.1.4.** As cópias finais do documentário devem conter legendas em português para permitir a acessibilidade dos portadores de deficiência.

## 8.2. Do Programa de Televisão

- **8.2**.1. Entende-se que a linguagem de produção de programa de televisão é a mesma do cinema e que um programa de televisão e um vídeo narrativo são formas da mesma linguagem ou manifestações distintas de um mesmo processo de significação.
- **8.2.2.** O programa de televisão deve ser captado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV.
- **8.2.3.** O programa de televisão deve ser finalizado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC, full HD com resolução de 1080 X 1920 pixels;

#### 8.3. Da Animação

- **8.3.1**. Entende-se como animação a arte de criar imagens em movimento em computadores, utilizando a computação gráfica como recurso.
- **8.3.2.** A animação deve ser captada em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por



exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV.

#### 9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** A análise de mérito das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora Interinstitucional, que poderá conceder ou não o apoio, considerando-se o atendimento aos objetivos do edital.
- **9.2.** Caberá à Pró-Reitoria de Extensão formar a comissão que avaliará e aprovará os projetos, devendo esta comissão ser composta por, no mínimo, dois docentes com titulação mínima de especialista que tenham vínculo com a UEMG, um representante da Pró-Reitoria de Extensão e um representante da TV UEMG.
- **9.3.** Os membros da Comissão, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar a qualquer tempo e de qualquer modo dos projetos apresentados. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a Pró-reitoria de Extensão poderá, a qualquer tempo, indicar um substituto.
- **9.4.** A Comissão Avaliadora Interinstitucional deverá seguir todas as normas constantes deste Edital e suas reuniões realizar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.
- **9.5.** Os integrantes da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 9.6 No caso de indeferimento de propostas, não haverá a possibilidade de reconsideração nos casos:
  - a) de não atendimento aos objetivos do edital;
  - c) na falta de qualquer documento.

## 10. DA SELEÇÃO

- **10.1.** A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora Interinstitucional, no período de 13 a 23 de março em reunião específica para esse fim, nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais.
- **10.2.** Para a seleção, a Comissão Avaliadora Interinstitucional adotará os seguintes critérios de avaliação:
  - a) Criatividade da proposta apresentada (10 pontos);
  - b) Coerência do roteiro ou sugestão de estrutura com o conceito e a proposta de direção do formato (20 pontos);
  - c) Abrangência do tema e comunicabilidade (10 pontos).
  - d) Relevância do tema do projeto para a comunidade externa e/ou interna (máximo 10 pontos)
  - e) Nível de preparo (seja pela formação, qualificação ou experiência) do professor responsável para a execução do projeto (máximo 30 pontos)
  - f) Viabilidade de execução: verificação da coerência da proposta com o prazo de execução estabelecido e com as condições de produção (máximo 20 pontos)
- **10.3**. Os projetos serão classificados por ordem de pontuação decrescente de acordo com a nota final, sendo o primeiro lugar atribuído ao projeto que obtiver a maior nota final, e assim sucessivamente até o último lugar atribuído ao que obtiver a menor nota final.
- **10.4.** Em caso de empate, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.



**10.5.** Serão considerados vencedores deste edital os 6 (seis) primeiros colocados. Os demais comporão a lista de reserva do edital.

**10.6.** Será publicada no site da UEMG a relação dos projetos vencedores deste edital. O interessado, poderá recorrer da decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site da UEMG. O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora Interinstitucional, que julgará o pedido.

#### 11. RECURSOS

- **11.1.**O interessado poderá apresentar recurso junto à Comissão Avaliadora Interinstitucional, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site da UEMG do resultado da etapa de Seleção. O documento deverá ter timbre da instituição onde atua o orientador do projeto, motivo da contestação do julgamento da proposta e deverá ser assinado pelo mesmo. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico (editais.proex@uemg.br) e somente será considerado entregue caso receba a confirmação por e-mail.
- 11.2. A decisão dos recursos será publicada no site da UEMG.

## 12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Pró-Reitoria de Extensão, considerando as propostas recomendadas no item 8 deste Edital, e analisados os recursos eventualmente apresentados, homologará as propostas vencedoras e concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades orçamentárias. O resultado, após homologação, será publicado no site da UEMG.

#### 13. DO COMPROMISSO DOS SELECIONADOS

- **13.1**. Os inscritos selecionados serão formalmente comunicados por e-mail ou telefone e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para assinar o Termo de Compromisso de Realização de Obra e Licença de Utilização e Termo de Compromisso de Transferência de Titularidade da Obra com a UEMG.
- **13.2.** O professor orientador deve controlar a frequência e o desempenho do(s) estudante(s) nas atividades do projeto, informando-a, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua Unidade, mediante o preenchimento do Formulário 5. O atestado de Frequência original, devidamente assinado e sem rasuras, deverá ser encaminhado, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.
- Os controles de frequência e desempenho do aluno são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX, para que sejam tomadas as providências necessárias, como suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do estudante ou eventual substituição.
- **13.3.** Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link http://intranet.uemg.br/inicio/index.php (clique em cadastro -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 12, disponível no link: http://www.uemg.br/extensao\_siga.php. A bolsa somente será concedida após o registro do projeto no SIGA EXTENSÃO até o dia 20/04/2018. Ao cadastrar o projeto no SIGA o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: PAEx/UEMG Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG.
- **13.4**. Anexar no SIGA Extensão o relatório final completo até o dia 15/01/2019. Acessar a intranet da UEMG (clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30), disponível no link:



http://www.uemg.br/extensao\_siga.php. A não apresentação deste relatório no SIGA Extensão impossibilita a participação do professor em futuros editais.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- **14.1.** Realizar o documentário em curta-metragem digital, assim como o programa de televisão e ou animação no prazo máximo de 8 meses, a contar da data do início da bolsa.
- **14.2.** Cumprir fielmente o disposto neste edital, no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização e, em especial, entregar à UEMG:
  - a) Documentário em curta metragem, programa de televisão e animação finalizados em HD 1080 x 1920, a 29.97 fps, som estéreo, em padrão NTSC;
  - b) Trailer de divulgação do documentário em curta metragem, do programa de televisão e ou da animação com no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos de duração, no mesmo formato do documentário;
  - c) 10 (dez) fotos de making of em alta resolução, 300 dpi, para a divulgação do projeto;
  - d) Press release da produção audiovisual escolhida, com informações da equipe, produtora e formato, no que se aplicar.
- 14.3. Divulgar o nome e a logomarca da UEMG nos créditos iniciais;
- **14.4.** Citar, em todo material de divulgação, a participação da UEMG seguindo as orientações da Assessoria de Comunicação da UEMG;
- **14.5**. Disponibilizar, no período de execução do projeto, sempre que solicitadas, as indicações das locações para eventual acompanhamento por parte da UEMG;
- **14.6.** Transferir à UEMG nos termos do artigo 111 da lei federal 8.666 de 21/06/1993, a titularidade dos direitos de exibição, de distribuição e autorais patrimoniais da obra documentário, objeto deste edital, conforme Termo de Compromisso de Transferência de Titularidade da Obra.
- **14.7.** Fornecer à UEMG a declaração de responsabilidade sobre uso de obra de terceiros, conjuntamente com todas as cópias das autorizações de cessão de direitos, uso de imagem e quaisquer outras utilizadas na produção do documentário.
- **14.8.** Entregar regularmente os atestados de frequência dos bolsistas sob orientação, conforme orientação do item 13.2.
- **14.9.** Cadastrar o projeto e o relatório final junto ao SIGA EXTENSÃO conforme estabelecido nos itens 13.3 e 13.4.

#### 15. DOS DIREITOS

- **15.1** A UEMG pode utilizar, livremente e de forma não onerosa, desde que comunique oficialmente os autores, o documentário em programas ou projetos culturais ou educacionais, sempre que exibidos de forma gratuita;
- **15.2** A UEMG cederá, em caráter não oneroso, o documentário para exibição nas redes públicas de televisão, como TV Senado, TV Câmara e Rede Minas, além da rede universitária de TV e sucursais mineiras de canais de TV abertos e por assinatura.

Parágrafo único: a exibição terá caráter não exclusivo, ou seja, nenhum desses meios terá exclusividade na veiculação dos curtas-metragens.



#### **16. DAS PENALIDADES**

No caso dos selecionados não cumprirem quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresenta-los em conformidade com as características estabelecidas neste edital, a UEMG poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Rescisão do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização;
- c) Devolução à UEMG dos recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

## **17. EXCEPCIONALIDADE**

O pagamento das bolsas e da premiação previstas neste edital ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela SEPLAG/MG.

## 18. CRONOGRAMA

Data	Evento
05/02/2018	Lançamento do Edital
05/02 a 12/03/2018	Período de inscrição e envio da documentação por e-mail para editais.proex@uemg.br
13 a 23/3/2018	Período de avaliação dos projetos
26/03/2018	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG.
27 e 28/03/2018	Período para interposição de recursos.
02 a 04/04/2018	Período para análise dos recursos
05/04/2018	Homologação e divulgação do resultado final na página da UEMG.
13/04/2018	Início do projeto.  Data limite para recebimento, pela PROEX/UEMG, de toda a documentação original e impressa dos projetos aprovados, incluindo a documentação do(s) estudante(s)
20/04/2018	Limite para cadastro do projeto aprovado no SIGA EXTENSÃO.
*5º dia útil do mês subseqüente ao mês trabalhado	Limite para recebimento de atestado de freqüência original.
10º dia útil do mês subseqüente ao mês trabalhado	Envio, pela PROEX, ao Setor Financeiro, da planilha dos pagamentos a serem efetuados.
20º dia útil do mês subseqüente ao mês trabalhado	Data limite para pagamento das bolsas cujos atestados tenham sido encaminhados na data certa e corretos.
maio/2018	Pagamento da premiação.



01/12/2018	Data limite para entrega do material resultante do projeto
15/01/2019	Data final para lançamento do relatório final no SIGA.

<sup>\*</sup> O não recebimento do atestado original na data estipulada (ou o recebimento com erro) acarretará no NÃO pagamento da bolsa dentro do mês. Nesse caso, o pagamento será efetuado no mês seguinte, caso a situação seja regularizada.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Os projetos não classificados serão devolvidos aos proponentes; os projetos aprovados serão integrados ao processo administrativo deste edital.
- **19.2.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a UEMG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **19.3.** A inscrição implica reconhecimento e aceite por todos os membros envolvidos no projeto dos termos e obrigações constantes deste edital.
- **19.4.** Os casos omissos relativos ao presente edital serão dirimidos pela Pró-reitora de Extensão ouvidas a Comissão Avaliadora Interinstitucional e sua Assessoria Jurídica.
- **19.5.** Toda e qualquer controvérsia originada ou em conexão com o presente edital, ou Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização será resolvida pela mediação, a ser instaurada de acordo com o regulamento de mediação da instituição a ser escolhida pelas partes. O mediador será escolhido oportunamente em conformidade com o regulamento desta instituição. A mediação acontecerá nas dependências da (instituição a ser escolhida pelas partes) ou (em outra localidade por motivo de conveniência das partes). Instaurado o procedimento, o caso poderá ser encaminhado a outro mecanismo formal de resolução se não resultar um acordo dentro de noventa dias ou (outro prazo estipulado em conjunto pelas partes)".
- **19.6.** Durante o período das inscrições informações serão fornecidas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <u>editais.proex@uemg.br</u>, fazendo constar no campo "assunto" Título e Número do Projeto.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018

Giselle Hissa Safar PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX/UEMG

Globar